



Em 31 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1144, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

Concede aumento de vencimentos
aos servidores públicos munici-
pais do Departamento de Água e
Esgotos - DAE.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 50, in-
ciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -
lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Geral do Departamento de Água
e Esgotos - DAE autorizado a conceder aumento de vencimentos
e salários aos servidores do referido departamento, aumento
esse extensivo aos ocupantes de cargos de confiança.

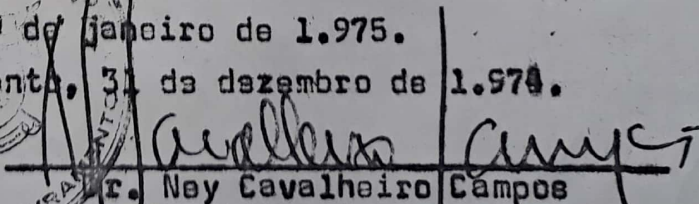
Art. 2º - Os aumentos, que não excederão de 30% sobre
os vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 1974,
serão concedidos em duas parcelas sucessivas, a 1ª de 10% se-
rá concedida à partir de 1º de janeiro de 1.975, e a 2ª de
mais 20%, será concedida à partir de 1º de março de 1.975.

Art. 3º - As frações iguais ou acima de Cr\$ 0,50 serão
arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente supe-
rior, enquanto que as frações abaixo de Cr\$ 0,50, serão arre-
dondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente inferior.

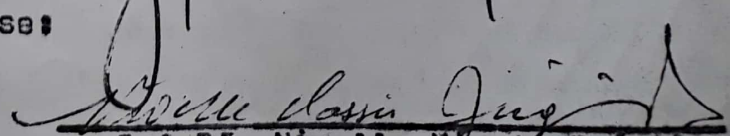
Art. 4º - A cobertura das despesas resultantes da pre-
sente lei será feita com recursos próprios previstos no orça-
mento de 1.975.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.975.

Sant'Ana do Livramento, 31 de dezembro de 1.974.


Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Cel. R. Nivelle Vossio Brígido